



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

**PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 09/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**AUTOR DO PROJETO: VEREADORES FRANCISCO JOSÉ VIDAL DE QUEIROZ, FRANCISCO ANTONIO DELMIRO, FABIANO LEMOS CABRAL E JOÃO BASTISTA CASTELO.**

### **EMENTA DO PROJETO:**

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O Piso salarial dos servidores públicos que exercem as funções de técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como aposentados e pensionistas das categorias, serão de:

**I** – R\$: 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) para técnicos de enfermagem;

**II** – R\$: 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) para auxiliar de enfermagem e parteira;

**Art. 2º** - Fica assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores aos pisos salariais estabelecidos nesta lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual foi admitido.

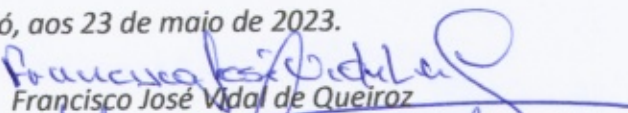
**Art. 3º** - Fica assegurada a revisão geral anual do valor salarial de que trata esta lei, nos termos das disposições contidas no Art. 37, X, da Constituição Federal;

**Art. 4º** - As disposições desta lei aplicam-se aos trabalhadores vinculados a contratos temporários;

**Art. 5º** - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário;

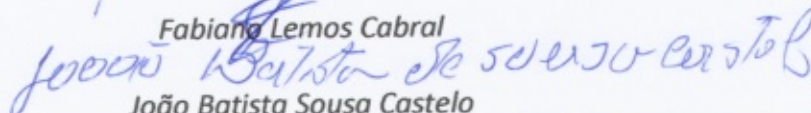
**Art. 6º** - Este projeto de Lei de Indicação só surtirá seus efeitos legais quando do envio da Propositura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para a ratificação desta Indicação Poder Legislativo.

Sala da Câmara Municipal de Choró, aos 23 de maio de 2023.

  
Francisco José Vidal de Queiroz

  
Francisco Antonio Delmira

  
Fabiano Lemos Cabral

  
João Batista Sousa Castelo